



Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86 CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerals

CONVÊNIO - N.º 005/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS (MG) E O CAIXA ESCOLAR CONEGO MARINHO.

O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 17.894.064/0001-86, adiante denominado CONCEDENTE, com sede na Praça Manoel Leite Lemos, n.º 115 - Centro, nesta cidade de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, aqui representado pelo atual Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO JOSÉ PINTO, brasileiro, casado, médico, CPF sob o n.º 214.538.336-91, portador do Documento de Identidade RG n.º M— 769.090 — SSP/MG, e o CAIXA ESCOLAR CONEGO MARINHO, CNPJ 19.689.504/0001-99, com sede na Praça Manoel Leite Lemos, 555 - Centro, nesta cidade, adiante denominado CONVENENTE, aqui representada pela sua atual Presidenta, Sra. MILZA LEMOS FERREIRA BELIN, brasileira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade n.º MG-24450125-7expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º816.818.526-91, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Geraldo Ribeiro de Lima, Nº57 Centro; e,

CONSIDERANDO o disposto no Inciso I, do Art. 33 da Lei Municipal n.º 2.279, de 19 de Agosto de 2016, que dispõe sobre as transferências de recursos as Entidades Públicas e Privadas para o Exercício de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 2.310, de 21 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Delfinópolis para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 2.307, de 16 de Dezembro de 2016, que autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenções e Contribuições para o exercício de 2017;

RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui **OBJETO** do presente **CONVÊNIO** o repasse de recursos financeiros para o custeio das despesas com a manutenção da entidade supra qualificada, conforme disposto nas **leis municipais** acima referidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete ao CONCEDENTE:

- a) Fixar e dar ciência à **CONVENENTE** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Programa, objeto deste **CONVÊNIO**;
- b) Promover o repasse dos recursos financeiros necessários à cobertura das despesas decorrentes deste **CONVÊNIO**, em parcelas e nos valores correspondentes ao PLANO DE APLICAÇÃO e respectiva PLANILHA DE CUSTOS, apresentados pela **CONVENENTE**, limitadas ao valor constante de Leis Orçamentárias;

Melin D

B

yo:



Praça Manoel Lette Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86 CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerals

c) Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do presente CONVÊNIO.

II - AO CONVENENTE se obriga a:

- a) Apresentar, no ato da assinatura do Convênio e sempre que houver alterações, os seguintes documentos:
- Cópia do Estatuto Social;
- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Atestado de funcionamento;
- Instrumento de mandato ou documento que confira poder de representatividade ao titular da entidade beneficiada.
- b) Apresentar, também e sempre que se encerrar o prazo de validade, as seguintes certidões:
- Certidão Negativa de Débitos Tributários junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- c) Apresentar, mensalmente, até o 15° (décimo quinto) dia do mês seguinte ao repasse, os seguintes documentos:
- Comprovantes das despesas realizadas;
- Balancete financeiro de receita e despesa;
- Extrato de movimentação bancária, vinculado ao Convênio;
- Certidão de execução do objeto;
- Comprovante de devolução do saldo remanescente (se houver).
- d) Executar diretamente as atividades pactuadas em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do **CONCEDENTE** e de conformidade com o plano de aplicação.
- e) Observar nas aquisições os procedimentos licitatórios vigentes, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade.
- f) Observar as leis vigentes, quanto à contratação de pessoal civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária custeada pela FICHA 280, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), podendo ser suplementados, se insuficientes, através de Decreto Executivo, o qual será incorporado ao presente instrumento para efeitos contábeis e legais.

Os recursos serão depositados pelo CONCEDENTE na Conta n.º 51.606-6 - Agência 3171, do Banco756 - Sicoob / Saromcredi, Agência Delfinópolis (MG).

CLÁSULA QUARTA – DA DENÚNCIA

O não cumprimento pelo **CONVENENTE** das obrigações assumidas por este instrumento importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial.

O CONCEDENTE, a qualquer tempo, por questões administrativas e mediante aviso por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, poderá rescindir o presente CONVÊNIO.

Belm

No.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Lette Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86 CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerals

CLÁUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

A CONVENENTE compromete-se a restituir os valores recebidos não utilizados no período aqui proposto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO terá vigência até 31/12/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE providenciará a publicação deste CONVÊNIO, responsabilizando-se pela despesa efetuada.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste CONVÊNIO, as partes elegem o foro da Comarca de Cássia (MG).

E por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Delfinópolis, 10 de maio de 2017.

Fernando José Pinto Prefeito Municipal Milza Lemos Ferreira Belin Presidente

Nome:

Nome: CPF:

Luciane Cristina Silva Russo Chefe da Divisão de Secretaria CPF: 185.181.158-33 RG: 24.652.534-4 - SSP/SP Nome:

CPF: 044.908.846.48

Visto:

Assessoria Jurídica: